



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Estado do Espírito Santo**

**Serviço essencial**

**Horário: Funcionamento normal.**

**LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**

- 1) Limitar o acesso ao estabelecimento, permitindo apenas um cliente por atendimento, sendo permitido acompanhante em caso de necessidade;
- 2) Os estabelecimentos devem trabalhar com barreiras na entrada;
- 3) Os clientes que adentrarem ao estabelecimento devem, obrigatoriamente, estarem utilizando máscaras;
- 4) Orientar os clientes e funcionários para evitarem diálogos desnecessários;
- 5) Os atendimentos devem ser agendados de maneira a não ocorrer a permanência de clientes aguardando em recepções. No ato do agendamento o recepcionista deve indagar o cliente sobre os sinais e sintomas de síndrome gripal, caso haja, o atendimento não deverá ser agendado;
- 6) O recepcionista, devidamente paramentado com máscara, deve proceder com a entrevista ao cliente sobre sinais e sintomas de síndrome gripal (utilizando preferencialmente o atendimento telefônico), em caso positivo, o paciente deve ser orientado quanto aos protocolos de assistência ou através da Vigilância Epidemiológica Municipal e ter seu atendimento reagendado para após passarem os sinais e sintomas. O estabelecimento de saúde é responsável por notificar a Vigilância Epidemiológica Municipal quanto ao paciente sugestivo de COVID-19;
- 7) No entorno do estabelecimento não deve haver aglomerações ou quaisquer ajuntamentos de pessoas, garantindo o espaçamento de 1,5m entre as mesmas;
- 8) O estabelecimento deve possuir álcool 70%, e borrifador com água sanitária ou solução de hipoclorito para higienização de superfícies, bancadas, cadeiras, macas e objetos a serem utilizados durante a coleta. Na recepção, também deve haver álcool 70% para a higienização de superfícies entre um atendimento e outro;
- 9) Instrumentais específicos devem seguir as regras de higienização e boas práticas conforme instruídos pela Vigilância Sanitária;
- 10) O cliente ou funcionário, ao adentrar no estabelecimento, deve ter à disposição álcool 70% ou lavabo provido de água corrente, sabão líquido e papel toalha para desinfecção das mãos;
- 11) Os clientes e funcionários devem, obrigatoriamente, usar máscara. Caso o paciente não esteja usando, sugere-se que o estabelecimento forneça a mesma. Fica sob responsabilidade da empresa fornecer a máscara ao funcionário, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Estado do Espírito Santo**

utilização em tempo integral, bem como orientar sobre o uso correto;

12) Gestantes, puérperas, recém nascidos, lactantes e crianças (menores de 12 anos) não devem entrar nos estabelecimentos de forma desnecessária e nem sequer permanecer em filas e bancos de espera no perímetro do estabelecimento;

13) Em caso de grupos de risco, os atendimentos devem ser agendados e realizados de forma individual, exclusivamente;

14) Orientar os clientes e funcionários a respeitarem a etiqueta respiratória (proteger a boca ao tossir e espirrar, evitando contato de gotículas salivares com as mãos, usando preferivelmente o cotovelo como barreira

15) Fornecimento ao trabalhador, além de máscara, protetor Face Shield quando o atendimento for realizado em distância inferior a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), e não possuir a barreira de proteção acrílica;

16) Realizar a limpeza adequada de todos os ambientes do estabelecimento, sempre que necessário, principalmente locais como caixa, macas, balcões, máquinas de cartão, banheiros, pias, assentos, corrimãos e demais superfícies que tenham contato com os pacientes e funcionários;

17) Profissionais envolvidos na coleta de material para análise devem observar o protocolo de paramentação correspondente ao procedimento a ser executado;

18) Não fornecer quaisquer tipos de serviço de copa, como café, água e gêneros alimentícios com acesso livre. Caso seja necessário fornecer, em situações de extrema necessidade, o estabelecimento deve fornecer um kit individual para o cliente;

19) O estabelecimento é responsável em capacitar e orientar os funcionários sobre a obrigatoriedade dos usos dos EPI'S, lavagem correta das mãos, dentre outros;

20) Afixação de cartazes de orientação aos trabalhadores e clientes sobre as medidas que devem ser adotadas para evitar a disseminação do vírus;

21) Quando possível orientar aos colaboradores que tomem banho no local de trabalho ao entrar e ao sair, caso não seja possível, proceder com a troca de roupas entre a entrada e saída, fazendo com que não haja o risco de contaminação cruzada;

22) Funcionários deverão estar paramentados com, no mínimo, máscara, camisas ou jalecos, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e baixa e mulheres com cabelos presos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Estado do Espírito Santo**

23) Os estabelecimentos ficam responsáveis obrigatoriamente em encaminhar à Unidade de Saúde mais próxima os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID-19, e deverão proceder a comunicação imediata e obrigatória à equipe de Vigilância Epidemiológica Municipal;

24) Bancos, longarinas e demais móveis para assento, com intenção de descanso e/ou espera de consultas devem ser retirados do local.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a secretaria de saúde pelo telefone 3744-3185, falar com Emily ou Sabrina.